



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

Institui Comissão Especial de Recebimento de Material cujo valor exceda o estabelecido para a modalidade licitatória de convite, nos termos do artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto bens de informática.

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 24.564/2018; nº 17.894/2017 e nº 7.698/2017,

CONSIDERANDO que o artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina que o recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da mesma Lei, para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros;

CONSIDERANDO o disposto no art. 22 da Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28, de 9 de janeiro de 2019, que disciplina a administração de materiais e patrimônio no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução Administrativa Nº 93/2018, que estabeleceu disciplinas gerais para o funcionamento dos colegiados deliberativos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região;

CONSIDERANDO as deliberações do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 257/2021, para atualizar e uniformizar as comissões, comitês e colegiados congêneres, de caráter permanente, do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Recebimento de Material cujo valor exceda o estabelecido para a modalidade licitatória de convite, nos termos do artigo 15, § 8º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, exceto bens de informática.

§ 1º Fica atribuída à Comissão Especial de Recebimento de Material a análise dos protótipos oferecidos nos termos de edital de licitação, bem como o recebimento de veículos adquiridos pelo Tribunal.

§ 2º A Comissão instituída no *caput* deverá observar os procedimentos de recebimento de material estabelecidos na Portaria TRT 18ª GP/DG nº 28, de 9 de janeiro de 2019.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – o(a) Chefe da Gerência de Material e Patrimônio, que a coordenará;

II – o(a) Chefe da Gerência de Transportes; e

III – o(a) Chefe do Setor de Registro e Controle do Patrimônio.

§ 1º Para atuarem como membros suplentes da Comissão Especial de Recebimento de Material, deverão ser indicados(as) dois(as) servidores(as) lotados(as) na Divisão de Material e Logística.

§ 2º Fica designado o(a) Chefe da Seção de Registro e Controle do Patrimônio, da Gerência de Material e Patrimônio, para secretariar a Comissão Especial de Recebimento de Material.

§ 3º A Comissão Especial de Recebimento de Material reunir-se-á, ordinariamente, a cada dois meses, ou, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário, em especial a Portaria TRT 18ª GP/DG nº 1580/2019.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

(assinado eletronicamente)

Desembargador **DANIEL VIANA JÚNIOR**
Presidente do TRT da 18ª Região

Goiânia, 16 de junho de 2021.
[assinado eletronicamente]

DANIEL VIANA JÚNIOR

DESEMB. PRES. DE TRIBUNAL